



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

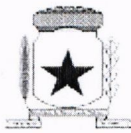
Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos Veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os Veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de



Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial 15/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

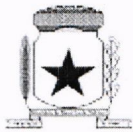
Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Domini
[Handwritten signature]



Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

Tomie
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N° 15/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR



Daniele Fernanda Faggião

Empresa: Tietê Truck Service Comércio de Peças Para Veículos Ltda - ME

CNPJ: 08.202.191/0001-86

Detentora da Ata



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB**

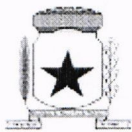
O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **W.T.L. PIRES & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.085.353/0001-91, com endereço à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Wilian Tiago Linares Pires**, inscrito no CPF sob nº. 040.500.789-29, RG nº 9.069.104-0 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal**, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 15/2013, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código Produto/Serviço	UN.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
Lote 004 - Lote 004					
001	3694 RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
Lote 005 - Lote 005					
001	2912 RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - PLACA ATW 97	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
Lote 006 - Lote 006					
001	3697 RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
Lote 009 - Lote 009					
001	3248 RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5/NACIONAL	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
Lote 010 - Lote 010					
001	3723 RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
Lote 011 - Lote 011					
001	3712 RETIFICA DO MOTOR GOL FURGAO MOTOR CHT 1.6	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
Lote 012 - Lote 012					
001	3702 RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX	UN	2,00	5.200,00	10.400,00



4CIL ANO 2008

Lote 013 - Lote 013

001	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
-----	------	---	----	------	----------	----------

Lote 014 - Lote 014

001	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
-----	------	--	----	------	----------	----------

Lote 021 - Lote 021

001	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006	UN	1,00	3.700,00	3.700,00
-----	------	--	----	------	----------	----------

Lote 022 - Lote 022

001	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99	UN	1,00	3.580,00	3.580,00
-----	------	--	----	------	----------	----------

Lote 029 - Lote 029

001	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX	UN	1,00	3.440,00	3.440,00
-----	------	---------------------------------	----	------	----------	----------

Lote 030 - Lote 030

001	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.6 BIELA LONGA	UN	1,00	3.680,00	3.680,00
-----	------	--	----	------	----------	----------

VALOR TOTAL: 56.720,00**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 - Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 04 - Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 - Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 650; 04.003 – Divisão de Agricultura; 20.601.0200.2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1280; 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1530; 1540; 1550; 1560; 1570; 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2280; 2290; 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 001970 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2580; 08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3080.

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;



- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos Veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os Veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

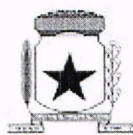
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial 15/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 15/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.


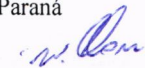
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

683

W. Linares Pires

Wiliam Tiago Linares Pires

Empresa: W.T.L. Pires & Cia. Ltda - ME

CNPJ: 79.085.353/0001-91

Detentora da Ata

W. Linares Pires

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60, com endereço à Rodovia BR 369, Km 88, Vila Galeano, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná neste ato representado por seu procurador, **Sr. Dirceu Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 825.389.649-20, RG nº 4.521.919-4 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal**, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 15/2013, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código Produto/Serviço	UN.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Lote 003 - Lote 003					
001	2906 RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113	UN	1,00	7.720,00	7.720,00
Lote 018 - Lote 018					
001	3707 RETIFICA DO MOTOR ONIBUS MOTOR MB OM 352 MB 1113	UN	1,00	7.400,00	7.400,00
Lote 019 - Lote 019					
001	3711 RETIFICA DO MOTOR ONIBUS OF1318 MOTOR OM366 A 6CIL	UN	1,00	8.430,00	8.430,00
Lote 024 - Lote 024					
001	3713 RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987 MOTOR MERCEDES 608	UN	1,00	4.070,00	4.070,00
Lote 026 - Lote 026					
001	3725 RETIFICA DO MOTOR TRATOR MF 292 TURBO PERKINS 4236	UN	1,00	6.680,00	6.680,00

VALOR TOTAL: 34.300,00**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 - Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 - Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 340; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 370; 04 - Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 - Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 590; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 650; 04.003 - Divisão de Agricultura; 20.601.0200.2015 - Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 1260; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1280; 05 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1530; 1540; 1550; 1560; 1570; 07 - Secretaria de Saúde; 07.001 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 2210; 2220; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2280; 2290; 08 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 - Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 001970 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 2560; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2580; 08.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.2038 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 3060; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3080.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos Veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os Veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO



Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial 15/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos



legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

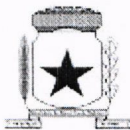
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N° 15/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das



disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Dirceu Ferreira de Oliveira

Empresa: I. Scanavacca & Cia Ltda – EPP

CNPJ: 68.839.315/0001-60

Detentora da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
VALOR TOTAL: R\$ 36.839,00
 completa
 1.0026.440.0026.440.00 . ELETRÔNICO ANO 2009 Reticida
 001 3710 RETIFICADO MOTOR ONIBUS WECO 70C163.0 U N
 Lote 016 - Lote 018
 1.0010.399.0010.399.00 . MOTO 28.
 001 3726 RETIFICADO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) U N
 Lote 007 - Lote 007
 Item Código Produto/Serviço UN. Cide Preço Unk. Preço Total
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS
 Londrina - Paraná
 CNPJ sob nº 10.837.578/0001-50 Avenida Brasília, nº 4411, Jardim Progresso
GERADOR RES LTDA
 21/03/2013 a 20/03/2014. FORNECEDOR: LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE
 para manutenção dos veículos da frota municipal, VALIDADE DA ATA:
OBJETO - Contratação de empresa especializada em refilagem de motores
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
 Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
 Portaria nº 056/2011
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2013
 Objeto: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços
 médicos na especialidade clínico geral. Tipo: Menor preço.
 Recebimento Envelopes com Propostas: Até 12/04/2013 às 13:30 horas.
 Início do Pregão: Dia 12/04/2013 às 16:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, por um
 período de 12 meses, totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de
 expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua
 Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por
 e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site: www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara,
 28/03/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
 Portaria nº 056/2011
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2013
 Objeto: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços
 médicos na especialidade ginecologia e obstétrica. Tipo: Menor preço.
 Recebimento Envelopes com Propostas: Até 12/04/2013 às 13:30 horas.
 Início do Pregão: Dia 12/04/2013 às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, durante 12 (doze)
 meses, totalizando de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Informações
 Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt
 de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por e-mail:
 licitacao@nsb.pr.gov.br. Site: www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara,
 28/03/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
 Portaria nº 056/2011
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2013
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, materiais
 permanentes e outros para manutenção das Secretarias Municipais. Tipo:
 Menor preço por item.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 01/04/2013 às
 07h59min do dia 12/04/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às
 09h59min do dia 12/04/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
 às 10:00 horas do dia 12/04/2013, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico
 (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br
 "Acesso identificado no link - licitações". Preço Máximo: R\$ 147.055,70
 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de
 expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua
 Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por
 e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 28/03/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
 Portaria nº 056/2011
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2013
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, materiais
 permanentes e outros para manutenção das Secretarias Municipais. Tipo:
 Menor preço por item.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 01/04/2013 às
 07h59min do dia 12/04/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às
 09h59min do dia 12/04/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
 às 10:00 horas do dia 12/04/2013, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico
 (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br
 "Acesso identificado no link - licitações". Preço Máximo: R\$ 147.055,70
 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de
 expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua
 Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por
 e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 28/03/2013.

DA
 IR
 E
 AR
 JO
 AZ
 INI
 DD
 RR
 SO
 DO
 DO

www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 01/07/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
Portaria n° 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2013

Objeto: Aquisição de veículos automotor, zero km. Tipo Menor preço por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 04/07/2013 às 07h59min do dia 17/07/2013. ABERTURAS DAS PROPOSTAS: das 08 horas às 08h59min do dia 17/07/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br. Acesso identificado no link "licitações".
Preço Máximo: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fône: (0xx 43) 3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 01/07/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro
Portaria n° 056/2011

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
FORNECEDOR: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA
CNPJ sob nº 10.837.578/0001-50 Avenida Brasília, nº 4411, Jardim Progresso, Londrina - Paraná
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
FORNECEDOR: RETILIDER RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA - EPP
CNPJ sob nº 00.108.750/0001-81 Rua Asa Branca, nº 555 Parque Waldemar Hauer B, Londrina - Paraná
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
FORNECEDOR: TIETÊ TRUCK SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ sob nº 08.202.191/0001-86 Rua Tiête, nº 1866, Vila Nova Londrina - Paraná
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
FORNECEDOR: W.T.L. PIRES & CIA. LTDA - ME
CNPJ sob nº 79.085.353/0001-91 Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procopio - Paraná
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
FORNECEDOR: I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº 68.839.315/0001-60 Rodovia BR 369, Km 88, Vila Galeano, Cornélio Procopio - Paraná
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 015/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Contratada: JULIO CEZAR BITTENCOURT SOBRINHO.
Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ sob nº 17.930.874/0001-40.
Objeto: "Prestação de serviços de construção de fossas sépticas, sumidouros e demais ligações". Pregão Presencial n.º 023/2013 - PMNSB. Contrato Original n.º 015/2013.
Aditivo de Prazo: 30 (trinta) dias. Recurso: Secretaria de Serviços Públicos Externos.
Secretaria: Secretaria de Serviços Públicos Externos.
Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
Data de assinatura do termo de aditivo: 28/06/2013

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2013

REF: Tomada de Preço nº 001/2013
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério e a empresa HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 317, Km 102, S/N, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41, neste

adianta
funcion
determi
Pará
podrá
Art. f
Viag
trabalh
Viag
pernoit
Viag
especif
Diár
aliment
Art. f
Execut
Art. f
contrá
Nov

SUI
PROVI
ACC
eu, Pre
Art. f
Municí
de pos
desem
Pará
regular
Art. f
trabalh
condiç
Art. f
I - H
II - M
III - M
IV - I
superi
V - F
VI - F
VII -
Art. f
trabalh
Art. f
cinco n
Art. f
manut
Art. f
dotaçã
08 -
001
08.2
258
30.000
Art. f
regular
Art. f
em con

O P
atribu
Art. f
SSP/P
ESTAI
remuni
Art. f
Nov

O P
atribu
Art. f
CPF - n
SOCIA
remuni
Art. f
Nov

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 015 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	

REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DAATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
 FORNECEDOR: W.T.L. PIRES & CIA. LTDA - ME. CNPJ sob nº. 79.085.353/0001-91 Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Vila Santa Terezinha. Cornélio Procopio - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DAATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
 FORNECEDOR: I. SCANAVACCA & CIALTDA - EPP. CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60 Rodovia BR 369, Km 88, Vila Galeano. Cornélio Procopio - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 02/05/2013 à 01/05/2014. FORNECEDOR: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
 CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78 Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Vila Industrial. São Sebastião da Amoreira - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DAATA: 02/05/2013 à 01/05/2014.
 FORNECEDOR: AGILIZA COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME
 CNPJ sob nº. 13.719.262/0001-52 Rua Bahia, 1300 - Terreo - Vila Recreio. Londrina - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos. VALIDADE DA ATA: De 20/06/2013 à 19/06/2014. FORNECEDOR: GERSON GOULART ME
 CNPJ sob nº. 12.706.147/0001-80 Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues, nº 466 - Fundos - Centro. Nova Santa Bárbara - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2013 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à 02/03/2014. FORNECEDOR: ANTONIO FRANCISCO RUY & CIALTDA - EPP
 CNPJ sob nº. 05.306.008/0001-02 Rua José Mendes de Moraes, 144 - Bairro: Centro. CEP: 86250-000 Nova Santa Bárbara - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2013 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à 02/03/2014. FORNECEDOR: JOSE FERREIRA MENDONCA CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30
 Avenida Interventor Manoel Ribes, nº 335 - Bairro: Centro. CEP: 86250-000 Nova Santa Bárbara - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2013 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à 02/03/2014.
 FORNECEDOR: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ sob nº. 72.272.149/0001-30 Avenida Pioneiro Victoria Marcon, nº 466 - Parque Industrial II. CEP: 87065-120 Maringá - Paraná
 Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2013 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à 02/03/2014. FORNECEDOR: SANDER ROGÉRIO PEREIRA - SUP DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME
 CNPJ sob nº. 11.025.309/0001-52 Avenida XV de Novembro, nº 451A - Bairro: Centro.

OBJETO - Aquisição de uniformes para suprir as n...
 VALIDADE DAATA: 12/09/2013 à 11/03/2014. F...
 LTDA - ME
 CNPJ sob nº. 76.742.121/0001-70 Rua Profª Iza Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná CEP: 84...
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de manutenção dos veículos da frota Municipal. VALI...
 FORNECEDOR: MARCOS PAULO REZENDE E...
 CNPJ sob nº. 12.799.799/0001-07 Rua Antonio F...
 CEP: 86250-000. Nova Santa Bárbara/PR
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de manutenção dos veículos da frota Municipal. VALI...
 FORNECEDOR: V. BARBOSA AUTO CENTER LTD...
 Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - B...
 São Sebastião da Amoreira/PR.
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de manutenção dos veículos da frota Municipal. VALI...
 FORNECEDOR: FERRARINI COMERCIO DE PE...
 CNPJ sob nº. 80.345.675/0001-02 Rua Boa Esper...
 CEP: 17060-010. Baururu/SP
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de manutenção dos veículos da frota Municipal. VALI...
 FORNECEDOR: ARIAS & ARIAS COMÉRCIO DE...
 CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53 Rua Almirante...
 CEP: 86015-680. Londrina/PR.
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de material gráfico e ou...
 18/03/2014. FORNECEDOR: APAE ASSO...
 EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
 CNPJ sob nº. 75.218.750/0001-33 Rua Márcia de...
 Bairro: Centro. CEP: 86200-000 Ibiporã/PR
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de material gráfico e ou...
 18/03/2014.
 FORNECEDOR: ALBGRAF FORMULARIOS CO...
 CNPJ sob nº. 05.665.084/0001-04 Rua Gustavo...
 Central. CEP: 89062-100 Blumenau/SC
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, manutenção dos veículos da frota municipal. VALI...
 FORNECEDOR: V. BARBOSA - AUTO CENTER I...
 Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - B...
 CEP: 86240-000 São Sebastião da Amoreira/PR.
 Os preços registrados nesta ata encontram-se dis...

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇO N.º REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, manutenção dos veículos da frota municipal. VALI...
 FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA CNPJ s...